



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Praça Coronel Durval de Barros, nº 52, Centro  
CEP: 35940-000 - MG

## LEI Nº 2.586, DE 10 DE JUNHO DE 2022.

**“AUTORIZA REPASSE DE RECURSOS  
FINANCEIROS ÀS ENTIDADES QUE MENCIONA  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

A Câmara Municipal de Rio Piracicaba/MG, por seus representantes legais aprovou, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros do FIA às seguintes Organizações da Sociedade Civil, cujos projetos serão selecionados de conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014 ou legislação municipal específica.

ENTIDADE	VALOR
ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO CONGADO DE PADRE PINTO	R\$192.311,48
CORPORAÇÃO MUSICAL NOSSA SENHORA AUXILIADORA DO DISTRITO DE PADRE PINTO.	R\$128.537,60
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO CÓRREGO SÃO MIGUEL	R\$169.327,00
CORPORAÇÃO MUSICAL SANTA CECÍLIA	R\$147.346,83
APAE-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RIO PIRACICABA	R\$250.000,00
ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO CONGADO DE CONCEIÇÃO DE PIRACICABA	R\$24.623,66
CORPORAÇÃO MUSICAL PIO XII	R\$116.997,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Praça Coronel Durval de Barros, n° 52, Centro  
CEP: 35940-000 - MG

**Art. 2º** O repasse de recurso financeiro autorizado no art. 1º será realizado desde que as entidades comprovem prestar serviços essenciais na área de assistência social/cultura e que atendam às seguintes condições:

- I - Não tenham fins lucrativos;
- II - Atendam diretamente à população, de forma gratuita;
- III - Comprovem regular funcionamento;
- IV - Comprovem regularidade do mandato de sua diretoria;
- V - Sejam declaradas de utilidade pública;
- VI - Desenvolvam atividades com a criança e o adolescente.

**Art. 3º** Os repasses de recursos financeiros autorizados nesta Lei e consignados na Lei Orçamentária Anual, ficam condicionados a:

- I – a existência de recursos orçamentários e financeiros;
- II – aprovação do plano de trabalho;
- III – celebração de Termo de Colaboração ou de Fomento, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

**Art. 4º** As entidades beneficiadas com recursos públicos na forma desta Lei, submeter-se-ão à fiscalização do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, mediante apresentação de prestação de contas ao órgão competente, no prazo estabelecido no Termo de Colaboração ou de Fomento, nos termos da Lei nº 13.019/2014 e na Lei Municipal.

Parágrafo único. A prestação de contas deverá comprovar o cumprimento das metas e objetivos previstos do Plano de Trabalho.

**Art. 5º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no orçamento de 2022, na importância total de R\$1.029.143,57 (Um milhão vinte e nove mil cento e quarenta e três reais e cinquenta e sete centavos), destinados cobrir despesas referentes ao repasse de recursos às entidades na seguinte dotação orçamentária:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Praça Coronel Durval de Barros, nº 52, Centro  
CEP: 35940-000 - MG

**Órgão:** 09 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

**Unidade:** 202 - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente

**Função:** 08 - Assistência Social

**Subfunção:** 243 - Assistência a Criança e ao Adolescente

**Programa:** 0801- Manutenção Assistência Social, Contribuições e Termos Junto a Entidades

**Projeto ou Atividade:** 0.035 - Repasse Financeiro a entidades com recursos do FIA.

**Elementos:** 3.3.50.41.00 - Contribuições..... R\$293.515,64

4.4.50.41.00 - Contribuições.....R\$735.627,93

Fonte 265 - Outros Recursos Vinculados.

**Art. 6º** Como recurso a abertura do Crédito Especial autorizado no art. 5º desta Lei, utilizar-se-á os recursos previstos no § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64 – superávit financeiro na fonte de recursos.

**Art. 7º** Fica autorizada a suplementação das dotações autorizadas no art. 5º desta Lei, nos percentuais e limites previstos na Lei Orçamentária vigente, utilizando os recursos do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 8º.** Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o Plano Plurianual/PPA 2022-2025, Lei nº 2.541, de 17 de novembro de 2021, e suas alterações, para inclusão da ação 0.035 – Repasse Financeiro a entidades com recursos do FIA, no Programa 0801 Assistência social, contribuições e termos junto a entidades.

**Art. 9º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Piracicaba/MG, 10 de junho de 2022.

  
**AUGUSTO HENRIQUE DA SILVA**  
Prefeito Municipal